

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 005/96-CEPE/UEMA

Homologa os Concursos Públicos para a
Carreira do Magistério Superior, do
Centro de Educação, Ciências Exatas e
Naturais e do Centro de Ciências Tec-
nológicas.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MA-
RANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesqui-
sa e Extensão - CEPE, e no uso de suas atribuições legais, ten-
do em vista Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O. de
30/06/95,

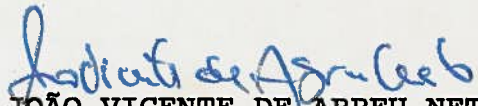
R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar os Concursos Públicos para a Car-
reira do Magistério Superior - UEMA, constantes dos editais nº
21/95 e 22/95-PROGAE/UEMA.

Art. 2º - As disciplinas oferecidas para os referidos
concursos integram o Departamento de Educação, Filosofia e Le-
tras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais e o De-
partamento de Matemática e Informática do Centro de Ciências
Tecnológicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 19 de mar-
ço de 1996.


JOÃO VICENTE DE ABREU NETO
Presidente do CEPE

3.2 Para o Professor Orientador:

- a) ter, no mínimo, curso de especialização;
- b) ser docente, com produção científica e/ou artístico/cultural.

4 INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de formulário específico, e a apresentação dos seguintes documentos:

4.1 Declaração do Núcleo de Controle de Registro Acadêmico, que comprove ser aluno regularmente matriculado;

4.2 Histórico escolar atualizado;

4.3 Declaração própria com visto do orientador, de que não tem vínculo empregatício, e nem bolsa de estudo, trabalho ou monitoria, comprometendo-se a solicitar o cancelamento da bolsa, caso venha a obtê-los;

4.4 Currículo do Orientador-modelo 168.1-CNPq;

4.5 Projeto de Pesquisa aprovado, pelo menos, pela Assembléia Departamental, contendo, no mínimo:

4.5.1. Identificação:

- . Título - objetivo, conciso, expressando claramente o que será estudado.
- . Autor
- . Candidato a Bolsa
- . Orientador

4.5.2. Introdução ou Justificativa - considerações sobre os motivos mais relevantes que geraram o projeto, a situação do problema em relação a teorias, opiniões e estudos anteriores, ressaltando sua importância e possíveis contribuições para o desenvolvimento da área e suas implicações futuras.

4.5.3. Objetivos

- () Gerais - indicação dos fins pretendidos com a execução do projeto
- () Específicos - expressão clara e precisa das ações a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos gerais.

4.5.4. Metodologia - apresentação dos métodos utilizados na caracterização da população e amostra, na especificação de processos e técnicas coerentes com os objetivos, na provisão dos meios, na tabulação e análises dos dados.

4.5.5. Cronograma de Execução - previsão, de forma global e sequencial, da duração da execução do projeto, discriminando o início e o término de cada atividade.

4.5.6. Bibliografia Consultada - indicação de forma ordenada, dos autores e obras que fundamentaram o projeto, segundo normas da ABNT.

4.6. Plano de Trabalho - especificando, com clareza, as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, no projeto de Pesquisa, a cada mês (no caso de projeto de autoria de docente).

5 PRAZO DE INSCRIÇÃO

6 VALOR

O valor da Bolsa é equivalente a 1/3 (um terço) do valor da Bolsa de Mestrado, que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do salário de Professor Auxiliar Nível 1-DE.

7 DURAÇÃO

A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, permitindo-se uma única renovação.

8 SELEÇÃO

O processo de seleção é realizado pelo Comitê Local CNPq/UEMA, cabendo às Comissões Coordenadoras da UFMA e UEMA, o julgamento final e classificação dos candidatos, por área de conhecimento.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação de desempenho do Bolsista será feito através de Fichas de Avaliação e de Relatórios Bimestrais e Finais, entregues à Coordenadoria de Pesquisa - PPGE/UEMA.

9.2 As Fichas de Avaliação serão preenchidas pelo Orientador, em formulário próprio, e apresentadas, bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.3 Os Relatórios Semestrais e Finais serão elaborados, individualmente, pelos bolsistas e apresentados até 15 (quinze) dias, findo o semestre de referência da bolsa, com visto do orientador. Deverão conter, pelo menos, os seguintes itens: Identificação, Objetivos, Introdução, Metodologia, Etapas concluídas, Etapas a serem concluídas, alterações ocorridas e justificativas, Resultados, Conclusão, Bibliografia Consultada.

9.4 (Ver Anexo)

10 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

É permitida a substituição de bolsistas que tenham desistido da bolsa ou que não tenham apresentado desempenho satisfatório, devendo a comunicação, nesses casos, ser encaminhada pelo Orientador, a Coordenação de Pesquisa, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

A substituição do bolsista poderá ocorrer até o 4º (quarto) mês após o início da bolsa.

Caberá ao Comitê da área indicar o nome do bolsista substituto, de acordo com a ordem de classificação, por área, ocorrida no processo de seleção, preferencialmente os inscritos no mesmo projeto (nesso caso, a substituição poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, antes do término da bolsa).

01

11 CANCELAMENTO DA BOLSA

O Comitê Assessor ou Professor Orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, no caso de desistência ou quando o bolsista não apresentar desempenho satisfatório.

OBS.: Informações mais detalhadas bem como formulários específicos deverão ser obtidos junto à Coordenadoria de Pesquisa - Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
Cidade Universitária Paulo VI
Bairro do Tirirical